



Câmara de Vereadores do Município de Brejão

(Casa Antônio Barbosa Filho)

LEI Nº 0754 /2008

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste salarial dos Serviços do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejão autorizada a alterar os valores de percepção dos Serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º - O valor atribuído a cada cargo de provimento Efetivo e Comissionado se encontra no Anexo I da presente Lei;

Art. 3º - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta lei retroagirá a 1º de Abril e entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 04 de Abril de 2008.


ERIVAN LOPES PEIXOTO
Presidente

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 74 – Centro – Brejão – PE

Fone: (87) 3789-1150

CNPJ:12.660.494/0001-10



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220927090225.pdf>
assinado por: idUser 185



Câmara de Vereadores do Município de Brejão

(Casa Antônio Barbosa Filho)

ANEXO I

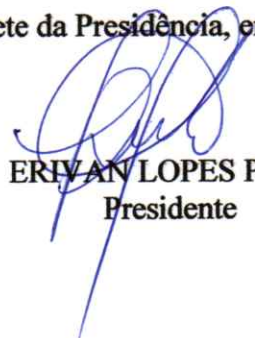
1º - Cargos de Provimento Efetivo

Especificação	Nível	Quantidade	Valor R\$
Oficial Administrativo	04	01	R\$: 415,00
Motorista	03	01	R\$: 415,00
Assistente Administrativo	03	01	R\$: 415,00
Auxiliar Administrativo	02	01	R\$: 415,00
Auxiliar de Serviços	02	02	R\$: 415,00

2º - Cargos de Provimento em Comissão

Especificação	Nível	Quantidade	Valor R\$
Secretario Externo	CC - 01	01	R\$: 750,00
Supervisor Financeiro	CC - 02	01	R\$: 600,00
Diretor do Depto. De Apoio Legislativo	CC - 03	01	R\$: 415,00
Diretor de Depto. De Administração	CC - 03	01	R\$: 415,00
Assessor Parlamentar	CC- 04	03	R\$: 415,00
Assessor Parlamentar	CC - 05	02	R\$: 415,00

Gabinete da Presidência, em 04 de Abril de 2008.


ERIVAN LOPES PEIXOTO
Presidente

